



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 575

Pág. 1 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 070/2016 (PMRC)

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro**  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fabio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**Objeto:** Aquisição de peças para serem utilizadas na manutenção do Caminhão Basculante Ford 2422 E, ano 2009, placas ARV 4460, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratados:**

CASA DAS ENGRENAGENS OURINHENSE LTDA - ME

**CNPJ:** 08.059.717/0001-10 **Valor:** R\$ 3.155,50

POSTO DE MOLAS PEDROTTI – EIRELI - EPP **CNPJ:** 64.159.551/0001-85 **Valor:** R\$ 925,00

**Valor Total:** 4.080,50 (Quatro mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Agosto de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 069/2016 (PMRC)

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

**CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA

**CNPJ/MF:** 12.731.728/0001-72

**OBJETO:** A manutenção do Programa Linha da Saúde, a ser realizado entre o município de Ribeirão Claro e o Consórcio Intermunicipal G5, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) meses.  
**VALOR:** R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega da Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

**VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2016 a 31 de Janeiro de 2017.

**ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 30 de Agosto de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 575

Pág. 2 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 504/2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### **04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **04.01-Departamento de Educação**

##### **12.361.0009.2.010-Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%**

3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	100.000,00
---	------------

#### **05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **05.01-Manutenção da Assistência Social**

##### **08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	4.000,00
---	----------

#### **10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.01-Fundo Municipal de Saúde**

##### **10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00
---	-----------

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I** – o proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres);

**II** – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), abaixo indicadas:

#### **05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **05.01-Manutenção da Assistência Social**

##### **08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
--	----------

##### **05.03-Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **08.243.0011.6.003-Progr.de Capacitação, Convivência e Resgate Social à Criança e ao Adolescente**

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	2.000,00
--	----------

#### **10.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.01-Fundo Municipal de Saúde**

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 575

Pág. 3 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### 10.301.0015.1.010-Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	30.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 575

Pág. 4 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 505, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Regulamenta a área geográfica para os termos Local e Regional, para fins de Licitações Exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do §3º do artigo 19, da Lei Municipal nº 1190/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, conforme os artigos 146, inciso III, alínea “d”, 170 e 179, todos da Constituição de 1988, regulamentados pela Lei Complementar nº 123/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no §3º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 1190/2016;

**CONSIDERANDO** a orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 877/2016;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para fins de interpretação do §3º, do artigo 19, da Lei Municipal nº 1190/2016, bem como, observado o disposto no §3º, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2016, ficam assim definidos geograficamente os termos “local” e “regional” para Licitações Exclusivas, destinadas à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I – Local: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em todo o território do Município de Ribeirão Claro-Paraná.

II – Regional: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios que abrangem uma distância de até 150 km da sede administrativa do Município de Ribeirão Claro-Paraná.

**Art. 2º.** Caberá a Administração Pública, averiguar em cada procedimento licitatório a existência de pelo menos 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte no âmbito de limitação, a fim de que não haja prejuízo ao princípio da competitividade, conforme orientação constante no Acórdão nº 877/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2016.

Ano III Edição nº 575

Pág. 5 / 5

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2016

**SÚMULA:** *Aprova as contas do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2014.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE:

#### DECRETO

**Art. 1º** Ficam devidamente APROVADAS as contas do Poder Executivo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2014 (dois mil e quatorze), julgadas REGULARES pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acórdão 92/16 - Primeira Câmara.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ODAIR DO PRADO  
PRESIDENTE DA CÂMARA**